

Lei nº 557, de 20 de julho de 2020.

**Autoriza crédito suplementar e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total orçado para o ano de 2020, além dos já autorizados na Lei Orçamentária vigente, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias às despesas das ações levadas a efeito por esta Administração.

Art. 2º Os créditos ora autorizados, somados aos já existentes, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2020.

Art. 3º A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal nº 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 20 de julho de 2020; 58º da Emancipação Política.

CELSO LUIZ MARINHO LISBOA
Prefeito Municipal